



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Declara de utilidade pública a "Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Lambari".

A Câmara Municipal de Lambari, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Lambari".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ato consumado no Paço Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos três (03) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Sebastião Carlos dos Reis

Prefeito Municipal

José Sgarbi Astério

Assessor Jurídico

Sérgio Raimundi

Assessor de Ação Comunitária



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1993

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa

Registrada e publicada na Secretaria da divisão Administrativa,
em 03 de dezembro de 1993.

Paulo Gomes da Silva

Diretor da Divisão Administrativa